

Prefeitura da Estâncieia de S. José dos Campos*Estado de São Paulo*

Em _____ de _____

de 19

L E I N° 892

de 25 de maio de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, do loteamento Jardim Vale do Paraizo, aprovado pela Prefeitura Municipal, a saber:

a)-JARAGUÁ, o prolongamento da via do mesmo nome; rua 13, da planta;

b)-JAQUARETÊ, prolongamento da via do mesmo nome; rua 11 da planta;

c)-CÔNEGO JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO, a rua(12 da planta);

d)-ENGENHEIRO PEDRO SINISGALLI, a rua (9 da planta), que corre em sentido paralelo à rua Cônego José Francisco Monteiro;

e)-PRESIDENTE BERNARDES, o prolongamento da rua do mesmo nome, compreendido no trecho da rua 8 até a rua 7, da planta;

f)-SAMUEL ANTÔNIO RODRIGUES, a rua (10) da planta que começa na rua Engº Pedro Sinisgalli e termina na rua Cônego José Francisco Monteiro;

g)-DA DUMITILDE MARCONDES, a rua (7 da planta) - trecho entre as ruas Presidente Bernardes e Engº Pedro Sinisgalli.

Parágrafo Único - Das placas de nomenclatura dos logradouros a que se referem as alíneas "c", "d" e "g" constarão as seguintes inscrições, respectivamente: Vigário da Paróquia, Diretor de Obras da Prefeitura e Fundadora da Associação de Damas de Caridade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estâncieia de S. José dos Campos, 25 de maio de 1962.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.